

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 2/CR-ARC/2017

de 24 de janeiro de 2017

Assunto: Alargamento do prazo para o cumprimento dos Artigos 29.º e 30.º da Lei da Comunicação Social

Fixa como prazo limite, o fim do mês de fevereiro do ano corrente, para as empresas e meios de comunicação social, públicos e privados, cumprirem os Artigos 29.º e 30.º da Lei da Comunicação Social, uma vez que fazem referência unicamente “no início de cada ano civil”, sem situar uma data precisa.

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 2.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos